

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO

## SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

### AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste de Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

8. Cultivar de phalaenopsis (*Phalaenopsis Blume*), denominada PHALDRAXIP, com titularidade requerida pela empresa Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000103/2014-88, em 27/05/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 30/08/2012, sob a denominação PHALDRAXIP.

9. Cultivar de phalaenopsis (*Phalaenopsis Blume*), denominada PHALFIMWAQ, com titularidade requerida pela empresa Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000104/2014-22, em 27/05/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 19/10/2012, sob a denominação PHALFIMWAQ.

10. Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum L.*), denominada Zannupleasa, com titularidade requerida pela empresa Chrysanthemum Breeders Association Research B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000333/2014-47, em 23/12/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 01/06/2011, sob a denominação Zannupleasa.

11. Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum L.*), denominada Zannutourma, com titularidade requerida pela empresa Chrysanthemum Breeders Association Research B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000334/2014-91, em 23/12/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 01/04/2012, sob a denominação Zannutourma.

12. Cultivar de alstroemeria (*Alstroemeria L.*), denominada Teslove, com titularidade requerida pela empresa Horti Partners vof, da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000337/2014-25, em 23/12/2014. A cultivar não foi comercializada ou oferecida à venda no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, no Reino Unido, em 21/02/2011, sob a denominação Teslove.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto n.º 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet

<http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protecao-cultivares/cultivares-protegidas> ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador